



### RESOLUÇÃO Nº 009/2013

**EMENTA:** Regulamenta o pagamento de Docentes pela participação em bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Graduação da AESGA, conforme específica.

**GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA;** Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstas pela Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o pagamento dos docentes vinculados ao quadro de pessoal efetivo da AESGA no que se refere à participação em bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Graduação oferecidos pela Autarquia.

CONSIDERANDO, que a atividade de produção dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos supracitados, abrange as modalidades: Plano de Negócios ou Monografia e que o processo de avaliação é organizado em horários distintos daqueles em que os docentes exercem suas atividades pedagógicas.

CONSIDERANDO, a peculiaridade das áreas em que se concentram as pesquisas realizadas por cada acadêmico e que a formação das bancas examinadoras é norteadada através de um critério específico: habilitação dos professores avaliadores, prevalecendo àqueles docentes cuja qualificação profissional é correlata com a linha de pesquisa e modalidade de produção.

CONSIDERANDO, a divergência das linhas de formação dos diversos cursos e, ainda, a formação dos docentes vinculados a AESGA, bem como, os regimes de trabalho e remuneração.

CONSIDERANDO, a apreciação da referida matéria pelo Conselho Administrativo desta Autarquia em reunião ordinária ocorrida em 23 de janeiro de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Regulamentar o pagamento dos docentes pela participação nas bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação, oferecidos pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Os professores convidados para participação nas bancas examinadoras dos cursos de Graduação terão como base de remuneração, o valor da hora aula prevista na Lei Municipal Nº 3767/2011 e será contabilizado o quantitativo de horas baseando-se na quantidade de trabalhos avaliados sendo pago, mediante lançamento na folha de pagamento.

**Parágrafo único:** Para cada trabalho avaliado na banca examinadora, será pago uma hora aula tendo como referência o nível de especialização do docente avaliador.

II – Os professores integrantes ao regime de dedicação exclusiva deverão obedecer à convocação da Presidência da AESGA ou da Coordenação dos Trabalhos de Conclusão de Curso sem fazer jus à remuneração pelo desempenho desta atribuição.



III – Os professores pertencentes aos regimes de Dedicção Parcial ou detentores do Piso Salarial e que possuem uma carga horária efetiva abaixo da remunerada, quando convocados pela Coordenação do TCC, participarão das bancas examinadoras sem que haja remuneração pelos trabalhos avaliados.

IV – Os demais avaliadores convidados pela Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Cursos cujo vínculo temporário que remete a contratação por excepcional interesse público, receberá um certificado de participação que será emitido pela referida coordenação, não percebendo nenhuma verba remuneratória pela atividade desenvolvida.

AESGA, 04 de junho de 2013

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA  
Presidente da AESGA.

Márcio Bastos Sá Barreto  
Conselheiro do CAA / AESGA

João Sales de Souza Filho  
Conselheiro do CAA / AESGA

Ana Cristina Alfaya Sá Barreto  
Conselheira do CAA / AESGA

Manoel Elpidio Melo Filho  
Conselheiro do CAA / AESGA

Maria Izabel Pereira S. Correia  
Conselheira do CAA / AESGA

Adriana Pereira Dantas Carvalho  
Conselheira do CAA / AESGA

Eusileide Suzanne R. Lopes Melo  
Conselheiro do CAA / AESGA

Maria Nelma C. da Costa  
Conselheira do CAA / AESGA

Adriano Cavalcanti M. de Sena  
Conselheiro do CAA / AESGA

Elaine Maria S. Ferreira  
Conselheira do CAA / AESGA

Ivanice Maria Costa Ramos  
Conselheira do CAA / AESGA

Diego Rodrigo Silva de Farias  
Conselheiro do CAA / AESGA

Miguel Antonio de Oliveira Alves  
Convidado

Maria Izaura B. de Matos Costa  
Convidada